



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

MIRAF - MG - CEP 36.790

LEI Nº 498

Cria o Serviço do Patrimônio Municipal; cria e extingue ' cargos da Administração ' Direta.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAF, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, Sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - Cria o SERVIÇO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL do Município de Miraf, com objetivos a serem regulamentados pelo Chefe do ' Executivo.

Art. 2º - Cria o Cargo, na Administração Municipal, de Chefe do Serviço do Patrimônio Municipal.

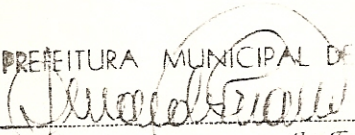
Art. 3º - Extingue o Cargo de Chefe do Serviço da Fazenda da Prefeitura Municipal de Miraf, podendo seu ocupante ser aproveitado ' em outro Cargo na Administração Direta.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

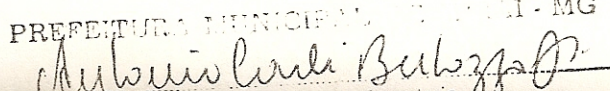
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Miraf, 16 de Dezembro de 1983.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAF


Dr. Dindaco C. de F. Triant
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAF - MG


Chefe do Serviço de Secretaria